

LICENÇA SAÚDE

Os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento correrão por conta da Administração, devendo o Atestado Médico correspondente ser anexado à folha de registro de pontos. A partir do 16º dia, a unidade de pessoal, deverá agendar perícia médica para o servidor na unidade da Previdência Social, através do site da previdência social, passando o pagamento, a partir daí, a ser de responsabilidade do INSS.

Para ser considerado válido, o atestado deve conter:

- Tempo de dispensa concedida ao segurado, por extenso e numericamente;
- Diagnóstico da doença codificado de acordo com o CID (Código Internacional de Doenças), com a expressa concordância do paciente;
- Assinatura do médico sobre o carimbo que contenha o nome completo deste médico e o número de registro no conselho profissional;

Fundamento legal: Lei federal 8.213/91, Comunicado conjunto UCRH/CAF nº 02/2008

O servidor deverá entregar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, atestado médico para publicação do período de até 15 (quinze) dias.